



**1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 004/2018 – ID 1195, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 002/2018.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Localizada na Avenida Frei Ulrico, Nº 156, centro, no Município de Mirador, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 14.283.883/0001-87, neste ato representada por Vagner Polzin de Andrade, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Frei Ulrico, Nº 156, centro, no Município de Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.075.737.279-17, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na clausula quarta do referido contrato, um aumento de 25% do Diesel S10, totalizando o valor de R\$ 35.057,50 (trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) no contrato primitivo, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme tabela a baixo:

<b>ADITIVO DO ITEM - DIESEL S10</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



4	DIESEL S10	<b>3.375</b>	LTS	R\$ 3,79	R\$ 12.791,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.791,25</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	DIESEL S10	<b>3.125</b>	LTS	R\$ 3,79	R\$ 11.843,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.843,75</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	DIESEL S10	<b>2.750</b>	LTS	R\$ 3,79	R\$ 10.422,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.422,50</b>
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>					<b>R\$ 35.057,50</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 21 de Novembro de 2018.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

Contratante

**Vagner Polzin de Andrade**  
POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA  
Contratado

**Testemunhas:**

**Mirian Estrada**  
CPF/MF: 026.696.699-30

**Gracieli Jose Neto**  
CPF/MF: 516.128.959-72



**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 004/2018 - ID 1195/2018

Assunto: Aditamento Valor Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ/MF N.º 14.283.883/0001-87

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**DO VALOR:** Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato, um aumento de 25% do Diesel S10, totalizando o valor de R\$ 35.057,50 (trinta e cinco mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) no contrato primitivo, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme tabela a baixo:

<b>ADITIVO DO ITEM - DIESEL S10</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	DIESEL S10	<b>3.375</b>	LTS	R\$ 3,79	R\$ 12.791,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.791,25</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	DIESEL S10	<b>3.125</b>	LTS	R\$ 3,79	R\$ 11.843,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.843,75</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	DIESEL S10	<b>2.750</b>	LTS	R\$ 3,79	R\$ 10.422,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.422,50</b>
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>					<b>R\$ 35.057,50</b>

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.

Mirador-Pr, 21 de Novembro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal